



**Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha - Bom Jesus da
Penha - MG**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000217

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02026/03/06000217

Número / Ano	000217/2026
Data / Horário	06/03/2026 - 09:14:11
Assunto	Projeto de Lei nº 13/2026 de autoria do Executivo Municipal que : Altera a Lei Municipal 1.633/2025, de 04/11/2025 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Jesus da Penha para o exercício financeiro de 2026", e dá outras providências.
Interessado	Rone Andre de Lima - Prefeito Municipal
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Projeto de Lei
Número Páginas	5
Emitido por	admin



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Regime de Urgência

Altera a Lei Municipal 1.633/2025, de 04/11/2025 que “*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Jesus da Penha para o exercício financeiro de 2026*”, e dá outras providências.

A Câmara do Município de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento fiscal do exercício de 2026, no valor de R\$1.184.480,27 (Um milhão, cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e sete centavos), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 06 - Serviço de Saúde
Subunidade: 02 - Recursos Vinculados
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0008 – Saúde para todos
Projeto/atividade: 2.225 – Manut. da Atenção Primária- Rec. Estaduais - Superávit
339030 – Material de consumoR\$ 164.040,49
339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 342.358,77
449052 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 169.868,21

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 06 - Serviço de Saúde
Subunidade: 02 - Recursos Vinculados
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0008 – Saúde para todos
Projeto/atividade: 2.226 – Manut. da Assist. Hospitalar -MAC - Rec. Estaduais - Superávit
339030 – Material de consumoR\$ 114.195,39
339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 11.579,32
449052 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 19.278,68

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 06 - Serviço de Saúde
Subunidade: 02 - Recursos Vinculados
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0008 – Saúde para todos
Projeto/atividade: 2.227 - Manut. da Assist. Farmacêutica - Rec. Estaduais - Superávit
339030 – Material de consumoR\$ 40.730,31
449052 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 33.825,33

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 06 - Serviço de Saúde
Subunidade: 02 - Recursos Vinculados
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa: 0008 – Saúde para todos

Projeto/atividade: 2.228 – Manut. da Vigilância Sanitária - Rec. Estaduais - Superávit
339030 – Material de consumoR\$ 48.537,43
449052 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 12.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06 - Serviço de Saúde

Subunidade: 02 - Recursos Vinculados

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0008 – Saúde para todos

Projeto/atividade: 2.229 – Manut. da Vig. Epidemiológica - Rec. Estaduais - Superávit
339030 – Material de consumoR\$ 126.050,49
339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 79.906,87
449052 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 22.108,98

Art. 2º Constitui fonte de recurso para a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial contida no art. 1º desta Lei, fica autorizada a inclusão das atividades nº 2.225, 2.226, 2.227, 2.228 e 2.229 na Lei do PPA – Plano Plurianual 2026/2029, bem como acrescentadas no Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2026.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento fiscal do exercício de 2026, no valor de R\$ 778.202,33 (Setecentos e setenta e oito mil, duzentos e dois reais e trinta e três centavos), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06 - Serviço de Saúde

Subunidade: 02 - Recursos Vinculados

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0008 – Saúde para todos

Projeto/atividade: 2.230 – Manut. da APS - Emenda 50410001/2025 - Superávit
339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 203.547,05

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06 - Serviço de Saúde

Subunidade: 02 - Recursos Vinculados

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0008 – Saúde para todos

Projeto/atividade: 2.231 – Manut. da APS - Emenda 71140002/2025 - Superávit
339030 – Material de consumoR\$ 200.000,00
339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 170.846,13

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade Orçamentária: 06 - Serviço de Saúde

Subunidade: 02 - Recursos Vinculados

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0008 – Saúde para todos

Projeto/atividade: 2.232 – Manut. da APS - Emenda 44270006/2025 - Superávit

339030 – Material de consumo	R\$	140.000,00
------------------------------------	-----	------------

339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	63.809,15
---	-----	-----------

Art. 5º Constitui fonte de recurso para a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 4º, o superávit financeiro apurado do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 6º Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial contida no art. 4º desta Lei, fica autorizada a inclusão das atividades nº 2.230, 2.231 e 2.232 na Lei do PPA – Plano Plurianual 2026/2029, bem como acrescentadas no Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2026.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Penha/MG, 05 de março de 2026.


Rone André de Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 013/2026

Regime de Urgência

Altera a Lei Municipal 1.633/2025, de 04/11/2025 que “*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Jesus da Penha para o exercício financeiro de 2026*”, e dá outras providências.

Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal,

Com meus cordiais cumprimentos a toda a Casa Legislativa, encaminho para análise e deliberação desta egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 013/2026 que “*Altera a Lei Municipal 1.633/2025, de 04/11/2025 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Jesus da Penha para o exercício financeiro de 2026”, e dá outras providências.*”.

As aberturas de créditos adicionais da presente proposição, tem a seguinte motivação:

a) crédito adicional especial do **art. 1º**: refere-se a recursos transferidos pelo Estado de Minas Gerais, vinculados às ações e serviços públicos de saúde, cujo saldo financeiro remanescente foi devidamente apurado ao final do exercício anterior. Tais recursos serão aplicados na manutenção e fortalecimento das ações de: Atenção Primária à Saúde, Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), Assistência Farmacêutica, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica;

b) crédito adicional especial do **art. 4º**: decorre de recursos transferidos pela União ao Município, também vinculados às ações e serviços públicos de saúde, inclusive oriundos de emendas parlamentares específicas, cujo saldo remanescente constitui superávit financeiro do exercício anterior. A aplicação desses recursos destina-se à manutenção da Atenção Primária à Saúde, assegurando a continuidade dos atendimentos, aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços e demais despesas necessárias ao adequado funcionamento da rede municipal de saúde;

Considerando que as atividades correspondentes aos créditos ora propostos não constam originalmente no orçamento vigente, faz-se necessária sua inclusão no Plano Plurianual 2026/2029, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, garantindo-se, assim, plena compatibilidade com os instrumentos de planejamento, em observância ao princípio do planejamento orçamentário.

A matéria reveste-se de inequívoco interesse público, uma vez que os recursos já se encontram disponíveis em conta específica e possuem destinação vinculada à área da saúde, sendo imprescindível sua imediata utilização para assegurar a continuidade dos serviços e evitar prejuízos à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante da necessidade de dar pronta execução às ações do setor de Saúde municipal, requer-se a tramitação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Certos de que a presente proposição atende ao interesse público e contribui para o fortalecimento das políticas públicas de saúde em nosso Município, contamos com o apoio e aprovação dos nobres Vereadores.

Bom Jesus da Penha/MG, 05 de março de 2026.



Rone André de Lima
Prefeito Municipal

À Exma. Sra.

Vereadora Francielly Moraes Pires

DD. Presidente da Câmara

Bom Jesus da Penha/MG